

Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 90001/2026 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 929842 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA 

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



Contratação em período de cadastramento de proposta 

Avisos (0)

Impugnações (1)

Esclarecimentos (7)

05/03/2026 17:05



No dia 02/03/2026, através do e-mail institucional licitacoes@camara-sm.rs.gov.br, a empresa Aura Construtora, Comercio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 55.783.337/0001-04 enviou o seguinte questionamento:



A empresa AURA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.783.337/0001-04, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 01/2026, vem, respeitosamente, solicitar os seguintes esclarecimentos técnicos e jurídicos, considerados essenciais para adequada formação da proposta e garantia da exequibilidade contratual:

1. Preposto – Permanência no Local

O edital apresenta disposições que indicam, de um lado, que não haveria necessidade de manutenção de preposto no local, e, de outro, que o contratado deverá manter preposto aceito pela Administração. Diante disso, solicitamos esclarecer:

- a) O preposto deverá permanecer de forma contínua nas dependências da Câmara?
- b) Ou poderá exercer suas atribuições de forma não presencial, com comparecimentos periódicos?
- c) Caso haja exigência de supervisão periódica, qual a frequência mínima exigida?

2. Regime Tributário – Simples Nacional

Considerando a vedação prevista quanto ao enquadramento no Simples Nacional, solicitamos esclarecer:

- a) A vedação aplica-se automaticamente a todas as empresas que



deverá comprovar exclusão antes da assinatura contratual?

c) Havendo exclusão obrigatória durante a execução, haverá possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro?

3. Sistema de Glosas e SLA

Considerando a previsão de glosa de até 100% do posto:

a) A ausência eventual de empregado por motivo imprevisível (ex.: atestado médico apresentado no mesmo dia) será automaticamente classificada como ocorrência crítica?

b) Haverá prazo razoável para substituição antes da aplicação de glosa integral?

c) A aplicação de glosa observará contraditório e ampla defesa previamente ao desconto financeiro?

4. Estoque Mínimo de 30 Dias

a) O estoque mínimo exigido deverá permanecer fisicamente nas dependências da Câmara ou poderá estar armazenado em base operacional da contratada?

b) Há estimativa histórica de consumo médio mensal para dimensionamento adequado?

c) Produtos não consumidos dentro do mês deverão ser repostos além do estoque mínimo já constituído?

5. Capital Social Mínimo

O edital menciona exigência de capital social mínimo.

a) Qual o valor mínimo exigido?

b) Tal exigência deverá estar integralmente comprovada na fase de habilitação ou poderá ser regularizada até a assinatura do contrato?

6. Garantia Contratual – Cobertura Trabalhista

a) A garantia deverá conter cláusula específica de cobertura para débitos trabalhistas e FGTS?

b) Em caso de execução parcial da garantia, haverá prazo para recomposição antes da aplicação de penalidades?

7. Repactuação e Reequilíbrio

a) A repactuação decorrente de nova Convenção Coletiva será aplicada automaticamente ou dependerá de requerimento formal?

b) O prazo para solicitação de repactuação seguirá o marco da data-base da categoria?

c) O reajuste pelo IPCA será automático ou condicionado a pedido expresso?

8. IMR – Instrumento de Medição de Resultado

a) A avaliação mensal considerará critérios objetivos previamente formalizados?

b) Haverá relatório formal de desempenho com possibilidade de manifestação da contratada antes da aplicação de retenções?

c) A glosa de 100% poderá ocorrer sem prévia notificação para correção?

legalidade, segurança jurídica e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.



Em resposta aos questionamentos apresentados, na qualidade de Pregoeira da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, informo o seguinte:

1. Preposto – Permanência no Local

O edital apresenta disposições que indicam, de um lado, que não haveria necessidade de manutenção de preposto no local, e, de outro, que o contratado deverá manter preposto aceito pela Administração.

Diante disso, solicitamos esclarecer:

a) O preposto deverá permanecer de forma contínua nas dependências da Câmara?

R: Segundo o item 5.19.2 do Anexo I (Termo de referência) do Edital Convocatório, a contratada deve designar formalmente um preposto/ ponto de contato único, autorizado a receber e transmitir comunicações formais em seu nome, não sendo necessário mantê-lo permanentemente no local da execução do objeto.

b) Ou poderá exercer suas atribuições de forma não presencial, com comparecimentos periódicos?

R: Segundo o item 5.4.6. do Anexo I (Termo de referência), as vistorias serão semanais e deverão ser realizadas preferencialmente às quartas-feiras, tendo o acompanhamento do fiscal do contrato.

c) Caso haja exigência de supervisão periódica, qual a frequência mínima exigida?

R: As vistorias deverão ser semanais.

2. Regime Tributário – Simples Nacional

Considerando a vedação prevista quanto ao enquadramento no Simples Nacional, solicitamos esclarecer:

a) A vedação aplica-se automaticamente a todas as empresas que executem o objeto ou somente nos casos em que houver cessão de mão de obra vedada pela LC 123/2006?

R: A Administração admite que o Contratado seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Os serviços de limpeza e conservação estão expressamente incluídos na exceção legal prevista no inciso VI do § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006, que autoriza a tributação na forma do Anexo IV do Simples Nacional, mesmo quando prestados mediante cessão de mão de obra. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

b) Caso a empresa esteja atualmente enquadrada no Simples Nacional,



de 2006.

c) Havendo exclusão obrigatória durante a execução, haverá possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro?

R: Não há obrigatoriedade de exclusão do enquadramento no Simples Nacional.

3. Sistema de Glosas e SLA

Considerando a previsão de glosa de até 100% do posto:

a) A ausência eventual de empregado por motivo imprevisível (ex.: atestado médico apresentado no mesmo dia) será automaticamente classificada como ocorrência crítica?

R: De acordo com o item 5.19.4.do Anexo I do Edital, o Plano de Nível de Serviço (SLA) define as métricas obrigatórias de desempenho e os respectivos tempos de resposta e resolução que a Contratada deve cumprir para garantir a continuidade e a qualidade ininterrupta dos serviços de limpeza e conservação, conforme os níveis de criticidade e tempos de atendimento previstos no Quadro 9.

b) Haverá prazo razoável para substituição antes da aplicação de glosa integral?

R: De acordo com o Quadro 09 do Anexo citado anteriormente, o tempo máximo de resolução, por parte da contratada, é de 02 (duas) horas úteis.

c) A aplicação de glosa observará contraditório e ampla defesa previamente ao desconto financeiro?

R: Sim. Conforme item 7.7 do Termo de Referência, a contratada poderá contestar o resultado do IMR no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação formal. Além disso, o item 7.7.3 estabelece explicitamente que, enquanto não houver decisão final sobre a contestação, as deliberações financeiras ficam suspensas.

4. Estoque Mínimo de 30 Dias

a) O estoque mínimo exigido deverá permanecer fisicamente nas dependências da Câmara ou poderá estar armazenado em base operacional da contratada?

R: Os equipamentos e materiais deverão ser mantidos permanentemente nas respectivas áreas de prestação do serviço.

b) Há estimativa histórica de consumo médio mensal para dimensionamento adequado?

R: Não há, pois a presente licitação apresenta nova modelagem na forma de execução.

c) Produtos não consumidos dentro do mês deverão ser repostos além do estoque mínimo já constituído?

R: Segundo o item 5.7.2 do Anexo I, a entrega dos insumos ocorrerá independentemente de estoque pré-existente, conforme cronograma,

5. Capital Social Mínimo

O edital menciona exigência de capital social mínimo.

a) Qual o valor mínimo exigido?

R: O edital, no item 4.27.5 e item 9.39 do Termo de Referência, exige uma comprovação de capital social mínimo conforme o Art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974. Como a licitação prevê 5 postos de trabalho, a empresa se enquadra na alínea "a" do referido item: "empresas com até dez empregados – capital mínimo de R\$ 10.000,00".

b) Tal exigência deverá estar integralmente comprovada na fase de habilitação ou poderá ser regularizada até a assinatura do contrato?

R: Na fase de habilitação. A exigência está listada no item 9.4 e subitens do Termo de Referência, que tratam dos requisitos para fins de Habilitação. Embora o item 9.7 mencione que a comprovação será obrigatória como condição para a assinatura, o rito da Lei 14.133/2021 e a inserção do requisito no capítulo de "Habilitação" (item 9.39) indicam que o licitante deve apresentar essa prova documental durante a fase de julgamento de documentos de habilitação para ser declarado vencedor.

6. Garantia Contratual – Cobertura Trabalhista

a) A garantia deverá conter cláusula específica de cobertura para débitos trabalhistas e FGTS?

R: Sim. O item 4.10.3 do Anexo I do Edital (Termo de Referência) determina que a garantia garantirá o pagamento de "Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada". Além disso, o item 4.11 reforça que, em caso de seguro-garantia, a apólice deve ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva.

b) Em caso de execução parcial da garantia, haverá prazo para recomposição antes da aplicação de penalidades?

R: De acordo com o Anexo I (Termo de Referência), se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

7. Repactuação e Reequilíbrio

a) A repactuação decorrente de nova Convenção Coletiva será aplicada automaticamente ou dependerá de requerimento formal?

R: A repactuação dependerá de requerimento formal. Conforme item 7.38 (pág. 78), os preços serão repactuados "mediante solicitação da Contratada".

b) O prazo para solicitação de repactuação seguirá o marco da data-base da categoria?



proposta estiver vinculada.

c) O reajuste pelo IPCA será automático ou condicionado a pedido expresso?

R: De acordo com o item 7.66. do Anexo I do Edital (Termo de Referência), após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8. IMR – Instrumento de Medição de Resultado

a) A avaliação mensal considerará critérios objetivos previamente formalizados?

R: Sim. Os critérios detalhados estão nos Quadros 11 e 12 do Anexo I, que dividem a avaliação em "Qualidade e conformidade do serviço" (60 pontos) e "Conformidade com especificações técnicas" (40 pontos), com itens específicos como varrição, higienização de banheiros, uso de EPIs, etc.

b) Haverá relatório formal de desempenho com possibilidade de manifestação da contratada antes da aplicação de retenções?

R: Sim. O item 7.5 do Termo de Referência prevê que a notificação da apuração do IMR será feita com "descrição detalhada e prazo para correção", e o item 7.7 garante o prazo de 5 dias úteis para contestação antes da aplicação definitiva de qualquer correção financeira.

c) A glosa de 100% poderá ocorrer sem prévia notificação para correção?

R: Não. De acordo com o item 7.5 e 7.6, antes da aplicação de qualquer prejuízo (o que inclui a glosa de 100% prevista no Quadro 10 para desempenho insatisfeito), a Administração notificará formalmente a contratada, informando as falhas e concedendo prazo para correção ou saneamento, exceto em casos de risco iminente.

Atenciosamente

ELIANE ELISABETE DOS SANTOS SOARES

Pregoeira da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria.

Telefone: (55) 3220-7244

05/03/2026 16:31



No dia 02/03/2026, através do e-mail institucional licitacoes@camara-





05/03/2026 16:26



No dia 02/03/2026, através do e-mail institucional a empresa Aura



Em resposta aos questionamentos apresentados, na qualidade de

05/03/2026 15:46



No dia 27/02/2026, através do e-mail institucional a empresa Nelson



Em resposta aos questionamentos apresentados, na qualidade de

04/03/2026 10:12



No dia 27/02/2026, a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda,



Em resposta aos questionamentos apresentados, na qualidade de

27/02/2026 08:18



A empresa EPAVI enviou e-mail com o seguinte questionamento:



No dia 20/02/2026, através do e-mail institucional licitacoes@camara-

25/02/2026 17:44



No dia 20/02/2026, a empresa PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE



Na qualidade de pregoeira da Câmara de Vereadores de Santa Maria, em

[Incluir esclarecimento](#)